

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - MT****Elmucio Jacinto Moreira**

Oficial Titular

MATRÍCULA

203

FOLHA

01F

DATA

27/09/2011

CNM

136952.2.0000203-09

IMÓVEL: RURAL denominado Fazenda Santo Expedito, situado no município e comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com a área de 1.778,70 ha (um mil e setecentos e setenta e oito hectares e setenta ares), com os seguintes limites e confrontações: Partindo o levantamento por caminamento do marco 01, cravado no eixo da Rodovia Tapurah - Porto do Gaúchos MT 338, com divisa do imóvel de propriedade do Sr. Antônio Nicolin Filhos, com rumo de 07°45'SW, na distância de 1.360,00 metros até o marco 02. Seguindo para o marco 03 com ângulo 90°00'NW com distância de 900,00 metros. Daí segue ao marco 04 com o rumo de 07°45'SW este cravado na divisa do imóvel de propriedade de Antônio Nicolin Filhos e com Miguel Navarro ou sucessores com distância de 8.680,00 metros; daí segue confrontando com o mesmo imóvel de Miguel Navarro e sucessores com rumo de 82°15'NW na extensão de 1.005,0 metros até alcançar o marco 05 este cravado na divisa do imóvel de propriedade de Wolfgang Mickenhagem, seguindo confrontações com o mesmo proprietário e com rumo de 07°45'NE na extensão de 8.867,78 metros até encontrar o marco 06 este cravado no eixo da rod. MT 338 Tapurah - P. Gaúchos. Seguindo por vários rumos no sentido Tapurah à Porto dos Gaúchos por uma distância de 1.422,39 metros, até alcançar o marco 07 este também cravado no eixo da Rod. MT 338. Seguindo pelo eixo da Rod. MT 338 no mesmo sentido Tapurah - Porto dos Gaúchos com rumo de 82°15'SE na extensão de 296,57 metros, até alcançar o marco 01 onde teve início o levantamento. Confrontações: ao Norte com parte do mesmo lote rural e com a Rodovia 338 MT; Ao Sul, confrontando com o mesmo Miguel Navarro ou sucessores; a Leste, confrontando com o mesmo lote rural e com o lote rural nº 2 de Eloy Dias da Silva e a Oeste, confrontando com o lote rural nº 03 de Wolfgang Mickenhagem.

CADASTRO: Código do imóvel rural: 901.180.120.189-4; área total(ha): 1.778,7000; Módulo rural(ha): 70,0787; N° módulos rurais: 7,62; Módulo fiscal(ha): 100,0000; N° módulos fiscais: 17,7800; FMP(ha): 4,0000; NIRF: 4.207.487-8.

PROPRIETÁRIO(S): ALBARI FONSECA, brasileiro, agropecuarista, portador da carteira de identidade RG. nº 3.079.906-2-SSP/PR e do CPF. nº 546.535.179-91, casado em 15/03/97, sob o regime da comunhão parcial de bens, com EVA LAURA MAGALHÃES FONSECA, brasileira, portadora da carteira de identidade RG. nº 5.146.747-7-SSP/PR e do CPF. nº 822.156.429-04, residentes e domiciliados na Avenida Souza Naves, s/n°, Guaraniáçu-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 2.039, Livro 02, Registro Geral, de 21/07/2004, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT. Protocolado sob nº 137, em 05/09/2011. Tapurah-MT, 27 de setembro de 2011. SELO DE AUTENTICIDADE: ABE 18586. Emols: R\$42,30. Eu, Oficial que fiz digitar e conferi.

AV-1/203 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E PRESERVAÇÃO DE FLORESTA - Nos termos da AV-02, da matrícula nº 2.039, do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde-MT, procede-se a esta averbação para fazer constar: "O imóvel da presente matrícula encontra-se averbado um Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta com o IBDF, em 07.03.85, comprometendo a preservar 50% do imóvel, conforme consta na AV.2/27.502." Em 21/07/2004, do Cartório de Origem. Era o que se continha. Averbação feita conforme art. 230 da Lei nº 6.015/73. Tapurah-MT, 27 de setembro de 2011. Eu, Oficial que fiz digitar e conferi.

R-2/203 - HIPOTECA -Em 24/09/2014, protocolado sob nº 6222, em 22/09/2014. Conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/03395-3, emitida em Guaraniáçu-PR, em 19/09/2014, por ALBARI FONSECA, já qualificado, e que por se encontrar devidamente legalizada, fica arquivada nesta serventia e registrada no livro 03-Registro Auxiliar sob o nº 2.781, os proprietários do imóvel objeto desta matrícula, ALBARI FONSECA e sua esposa EVA LAURA MAGALHÃES FONSECA, já devidamente qualificados, dão o imóvel desta matrícula em **HIPOTECA CEDULAR** a favor do **CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência em Guaraniáçu-PR, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1633-09, para garantia da Dívida referente ao valor de **R\$831.917,66 (Oitocentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, com vencimento para **28 de agosto de 2015**, cujo pagamento será efetuado na praça de emissão do título, em 04 (quatro) parcelas, vencíveis em 28/05/2015, em 28/06/2015, em 28/07/2015, em 28/08/2015, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar, com **juros à taxa de 6,5% ao ano**. O hipotecante Albari Fonseca, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob o nº 177452014-88888035, emitida em 12/06/2014, válida até 09/12/2014. A Hipotecante, Eva Laura Magalhães Fonseca declara sob as penas da Lei que não é responsável pelo recolhimento de contribuições à previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei 8212/91 e posteriores alterações para a apresentação da Certidão Negativa de débitos com a previdência social. Apresentou CCIR 2006/2007/2008/2009, quitado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, com código de controle nº 29E1.EDFB.9086.B9BC, emitida em 28/08/2014, válida até 24/02/2015, NIRF: 4.207.487-8. Ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Registro para todos os seus efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na

Continua no verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - MT****Elmucio Jacinto Moreira**

Oficial Titular

MATRÍCULA

203

FOLHA

01V

CNM

136952.2.0000203-09

referida cédula, arquivada em cartório. **SELO DE AUTENTICIDADE AMI 19594**. Emols.: R\$54,20.
Eu, _____ Oficial que fiz digitar.

R-3/203 - HIPOTECA - Em 24/09/2014, protocolado sob nº 6223, em 22/09/2014. Conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/03396-1, emitida em Guaraniáçu-PR, em 19/09/2014, por **ALBARI FONSECA**, já qualificado, e que por se encontrar devidamente legalizada, fica arquivada nesta serventia e registrada no livro 03-Registro Auxiliar sob o nº 2.782, os proprietários do imóvel objeto desta matrícula, **ALBARI FONSECA** e sua esposa **EVA LAURA MAGALHÃES FONSECA**, já devidamente qualificados, dão o imóvel desta matrícula em **HIPOTECA CEDULAR** a favor do **CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência em Guaraniáçu-PR, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1633-09, para garantia da Dívida referente ao valor de **R\$415.958,83 (Quatrocentos e Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)**, com vencimento para **28 de agosto de 2015**, cujo pagamento será efetuado na praça de emissão do título, em 04 (quatro) parcelas, vencíveis em 28/05/2015, em 28/06/2015, em 28/07/2015, em 28/08/2015, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas apagar, com **juros à taxa de 6,5% ao ano**. O hipotecante Albari Fonseca, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias se às de Terceiros sob o nº 177452014-88888035, emitida em 12/06/2014, válida até 09/12/2014. A Hipotecante, Eva Laura Magalhães Fonseca declara sob as penas da Lei que não é responsável pelo recolhimento de contribuições à previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei 8212/91 e posteriores alterações para a apresentação da Certidão Negativa de débitos com a previdência social. Apresentou CCIR 2006/2007/2008/2009, quitado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, com código de controle nº 29E1.EDFB.9086.B9BC, emitida em 28/08/2014, válida até 24/02/2015, NIRF: 4.207.487-8. Ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Registro para todos os seus efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. **SELO DE AUTENTICIDADE AMI 19600**. Emols.: R\$54,20.
Eu, _____ Oficial que fiz digitar.

AV-4/203 - CANCELAMENTO - Em 29/12/2014. Protocolado sob o nº 6882, em 29/12/2014. Conforme Recibo de Quitação, datado de 03/12/2014, assinado por Leonir Dacroce, com firma reconhecida no Tabelionato de Notas e Protesto de Palmitos-SC, procede-se a presente averbação para fazer constar a quitação total da dívida no valor total de R\$559.000,00, equivalentes a 18.600 sacas de soja, constante do R-05 na matrícula nº 28.672 do CRI de Diamantino, cuja matrícula deu origem à presente, para que assim fique definitivamente cancelada aquela dívida. **SELO DE AUTENTICIDADE: AND 50540**. Emols.: R\$10,50. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

AV-5/203 - LOCALIZAÇÃO - Em 29/12/2014. Protocolado sob o nº 6882, em 29/12/2014. A requerimento da parte interessada, instruído com Certidão de Filiação do Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino-MT, bem como a Certidão de Localização nº 014.791-9CD/2014, datada de 18/09/2014, expedida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, e certidões expedidas pelos municípios de Tapurah e Itanhangá-MT, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se **LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**, comarca de Tapurah-MT. **SELO DE AUTENTICIDADE: AND 50541**. Emols.: R\$10,50.
Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

R-6/203 - HIPOTECA - Em 05/07/2016, protocolado sob nº 10576, em 22/06/2016. Conforme Cédula de Produto Rural nº 11/2017, emitida em Sinop-MT, em 09/06/2016, por **ALBARI FONSECA** casado com **EVA LAURA MAGALHÃES FONSECA**, já qualificados; e **IVOIR LUSTOZA FONSECA**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 468.972 SSP/PR e do CPF nº 128.011.869-53, residente e domiciliado na Rodovia MT 338, Km 185, Simione, Itanhangá-MT, e que por se encontrar devidamente legalizada, fica arquivada nesta serventia e registrada no livro 03- Registro Auxiliar sob o nº 4.482, os proprietários do imóvel objeto desta matrícula, **ALBARI FONSECA** casado com **EVA LAURA MAGALHÃES FONSECA**, já devidamente qualificados, dão o imóvel desta matrícula em **HIPOTECA CEDULAR** a favor da **CREDORA: C.B.F. INSUMOS AGRICOLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.026.031/0001-38, com sede na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 463, Setor Industrial Sul, Sinop-MT, para garantia da obrigação assumida na referida cédula para entrega de 4.116.420 Kg (quatro milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte quilos), equivalente a 68.607 (sessenta e oito mil, seiscentos e sete) sacas de soja em grãos, com as características constantes na cédula, com vencimento para **31 de janeiro de 2017**. O imóvel hipotecado, fica avaliado, desde já, para fins do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Os hipotecantes Albari Fonseca e Eva Laura Magalhães Fonseca, apresentaram as Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, respectivamente, sob os nºs F3E4.42C6.9D7D.9A5D e 4157. 4CBB.D41E.A59A, emitidas em 17/06/2016 e 13/06/2016, válidas até 14/12/2016 e 10/12/2016. Apresentou CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, quitado, bem como a

Continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - MT****Elmucio Jacinto Moreira**

Oficial Titular

MATRÍCULA

203

FOLHA

02F

DATA

27/09/2011

CNM

136952.2.0000203-09

Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, com código de controle nº E4E5.B03E.0851.0987, emitida em 24/05/2016, válida até 20/11/2016, NIRF: 4.207.487-8. Consulta indisponibilidade negativa em nome de Albari Fonseca e Eva Laura Magalhães Fonseca: código HASH, respectivamente, sob os nºs f151.c9f5.9d77.53cf.1719.3d33.0466. fccb. d5f3.6328 e 2d9d.830d.c2c9.e855.d3cd.cc5f.5de7.9ae3.507f.4a11 (art. 14, prov. 39/2014 CNJ). Ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Registro para todos os seus efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. **SELO DE AUTENTICIDADE ATI 54211**. Emols.: R\$64,10. Eu, Elmucio Jacinto Moreira Oficial que fiz digitar.

AV-7/203 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Em 13/09/2016. Protocolado sob o nº 11013, em 23/08/2016. A requerimento de parte interessada, assinado por José Fernando Marucci, datado de 12/08/2016, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de Cascavel-PR, instruído com a Certidão, expedida em 12/08/2016, assinada por Lilo Ari José Ross, Técnico Judiciário - Mat. 50729, do Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR, nos termos do Art. 828 do CPC, c/c Provimento nº 16/2008 - CGJ/MT, procede-se a esta averbação para constar o ajuizamento da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, tendo como exequente: COOPAVEL - Cooperativa Agroindustrial, CNPJ nº 76.098.219/0001-37, e executado: Albari Fonseca, CPF. nº 546.535.179-91, distribuído para a 5ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR, sob nº 0025548-84.2016.8.16.0021, tendo como valor da causa R\$494.589,59. **SELO DE AUTENTICIDADE: AUN 42490**. Emols.: R\$12,30. Eu, Elmucio Jacinto Moreira Oficial que fiz digitar e conferi.

AV-8/203 - ALTERAÇÃO DE CREDOR - Em 06/10/2016. Protocolado sob o nº 11315, em 30/09/2016. Procede-se a presente averbação para constar que a credora **C.B.F. INSUMOS AGRÍCOLA LTDA**, transfere por endosso, todos os direitos sobre a Cédula de Produto Rural nº 11/2017, tanto em relação ao penhor quanto a hipoteca, devidamente registrada sob o nº **R-06/203** acima, para **BASF S/A.**, CNPJ nº 48.539.407/0001-18, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, do 10º ao 12º Andar, e do 14º ao 17º Andar, Morumbi, São Paulo-SP. **SELO DE AUTENTICIDADE: AVL 10641**. Emols.: R\$12,30. Eu, Elmucio Jacinto Moreira Oficial que fiz digitar e conferi.

AV-9/203 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Em 18/11/2016. Protocolado sob o nº 11540, em 01/11/2016. A requerimento de parte interessada, assinado por Jaime Alfredo Binsfeld e Henrique Alexandre Mazzardo, datado de 13/10/2016, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício de Lucas do Rio Verde-MT, instruído com a Certidão nº 34896, expedida em 07/10/2016, assinada por Camila Stofeles Cecon Santana, Distribuidora - Mat. 30285, do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT, nos termos do Art. 828 do CPC, c/c Provimento nº 16/2008 - CGJ/MT, procede-se a esta averbação para constar o ajuizamento da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, tendo como exequente: Fiagril Ltda, CNPJ nº 02.734.023/0001-55, e executados: Odir Lopes Pereira, CPF. nº 012.681.997-10, Albari Fonseca, CPF. nº 546.535.179-91 e Eva Laura Magalhães Fonseca, CPF. nº 822.156.429-04, distribuído para a 3ª Vara Cível da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT no dia 11/04/2016, sob nº 2159-36.2016.811.0045, Código 123108, tendo como valor da causa R\$849.099,28. **SELO DE AUTENTICIDADE: AVL 12497**. Emols.: R\$12,30. Eu, Elmucio Jacinto Moreira Oficial que fiz digitar e conferi.

R-10/203 - HIPOTECA - Em 21/06/2017. Protocolado sob o nº 12913, em 19/06/2017. Nos termos da Escritura Pública de Abertura de Crédito Rotativo com Garantia Hipotecária lavrada às folhas 085/089, do Livro nº 66, em 12/06/2017, do Cartório do 2º Ofício de Tapurah-MT, os proprietários do imóvel desta matrícula, **ALBARI FONSECA** e sua esposa **EVA LAURA MAGALHÃES FONSECA**, já qualificados, na qualidade de **DEVEDORES HIPOTECANTES**, dão em **HIPOTECA** o imóvel objeto desta matrícula à **CREDORA: KSB AGRIBUSINESS COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ. nº 21.523.353/0001-46, com sede próximo à Rodovia Izidoro Vivaldino Pivetta, nº 200W, Sala 01, Parque das Emas, Lucas do Rio Verde-MT, para garantia de um crédito rotativo até o limite de **R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, cuja hipoteca e o crédito ora aberto terão vigência pelo prazo de 10 anos a contar da data da lavratura da escritura, tendo como finalidade na aquisição de fertilizantes, corretivos de solo, fungicidas, pesticidas e sementes, fornecimentos futuros, contratos e documentos representativos de eventuais débitos decorrentes da atividade mercantil estabelecidas entre as partes. As partes atribuíram ao imóvel da presente matrícula o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Demais cláusulas, condições, declarações e certidões são as constantes da referida escritura. **SELO DE AUTENTICIDADE: AYO 79750**. Emols.: R\$3.852,90. Eu, Elmucio Jacinto Moreira Oficial que fiz digitar e conferi.

AV-11/203 - ADITIVO - Em 13/09/2017. Protocolado sob o nº 13614 de 11/09/2017. Pelo Aditivo datado de 21/08/2017 em Tapurah-MT à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/03396-1, registrada sob nº **R-03/203** acima, as partes ali contratantes resolveram aditá-la nos seguintes termos: "O saldo devedor do financiamento passa a ser de R\$655.937,49 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos); O vencimento será em 28/08/2023; Incidirão juros à taxa efetiva de 6,409% ao ano; O pagamento será em 06 (seis) parcelas anuais e sucessivas, sendo 05 (cinco) prestações anuais e sucessivas no valor nominal de

Continua no verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - MT****Elmucio Jacinto Moreira**

Oficial Titular

MATRÍCULA

203

FOLHA

02V

CNM

136952.2.0000203-09

R\$109.322,92, cada uma, e 01 (uma) prestação no valor nominal de R\$109.322,89, vencíveis de 28/08/2018 a 28/08/2023; O financiado e o financiador tem justo e acordado, liberar a garantia pignoratícia do penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a quantidade de 1.109.440,00 Kg de soja transgênica em grãos, período agrícola de junho/2014 a maio/2015, no valor total de R\$931.929,60; O instrumento passa a denominar-se CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; Novo Gravame: Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do credor, ocorrerá o vencimento antecipado do crédito; e demais cláusulas constantes no Aditivo. "Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente averbação para todos os seus efeitos, as demais cláusulas e condições contidas no referido aditivo, arquivado em cartório. SELO DE AUTENTICIDADE: AZK 01492. Emols.: R\$64,10. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

R-12/203 - HIPOTECA - Em 18/09/2017, protocolado sob nº 13615, em 11/09/2017. Conforme Primeiro Aditivo a Cédula de Crédito Bancário Nº 493.600.621, emitido em Curitiba-PR, em 21/08/2017, por **ALBARI FONSECA**, já qualificado, e que por se encontrar devidamente legalizado, fica arquivado nesta serventia, os proprietários do imóvel objeto desta matrícula, **ALBARI FONSECA** casado com **EVA LAURA MAGALHÃES FONSECA**, já devidamente qualificados, dão o imóvel desta matrícula em **HIPOTECA CEDULAR** a favor do **CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, para garantia da Dívida referente ao valor de **R\$256.578,22** (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos), com **vencimento para 28 de agosto de 2023**, cujo pagamento deverá ser efetuado na praça de emissão do título, em 06 (seis) parcelas anuais e sucessivas, sendo 05 (cinco) prestações anuais e sucessivas no valor nominal de R\$42.763,04, cada uma, e 01 (uma) prestação no valor nominal de R\$42.763,02, vencíveis de 28/08/2018 a 28/08/2023, com **juros à taxa efetiva de 12,81% ao ano**. Os hipotecantes Albari Fonseca e Eva Laura Magalhães Fonseca, apresentaram as Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, respectivamente, sob os nºs 7F46.62F4.3035.4DE3 e 4600.2467.066E.2564, emitidas em 17/05/2017 e 08/09/2017, válidas até 13/11/2017 e 07/03/2018. Apresentou CCIR 2015/2016, quitado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, com código de controle nº 1A80.BFBA.9A75.1D80, emitida em 08/09/2017, válida até 07/03/2018, NIRF: 4.207.487-8. Consulta indisponibilidade negativa em nome de Albari Fonseca e Eva Laura Magalhães Fonseca: código HASH, respectivamente, sob os nºs ad00.f74c.b84c.c9f8. 456a.8b1d.fbb8. b08c.8278.49a4 e 518a.c90d.9e54.a66b.cb8e.c119.aa93.4085. 648c.c5f4 (art. 14, prov. 39/2014 CNJ). Ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Registro para todos os seus efeitos, as demais cláusulas e condições contidas no referido aditivo, arquivado em cartório. SELO DE AUTENTICIDADE AZK 01759. Emols.: R\$1.284,30. Eu, _____ Oficial que fiz digitar.

AV-13/203 - AVERBAÇÃO - Em 23/11/2017. Protocolado sob nº 13933 em 26/10/2017. A requerimento da parte interessada, assinada pela **BASF S/A**, já acima qualificada, procede-se a presente averbação para fazer constar que a alteração de credor constante da **AV-08/203**, fica cancelado, **voltando os direitos de crédito a credora originária**, **C.B.F Insumos Agrícola Ltda**, permanecendo todas e quaisquer outras garantias originalmente constituídas na referida cédula. **Ficam fazendo parte integrante desta averbação, para todos os efeitos legais, demais disposições constantes do documento de cancelamento, com uma cópia arquivada neste RGI.** Selo de Autenticidade **BAF 12372**. Emolumentos no valor de R\$12,30. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

AV-14/203 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Em 23/11/2017. Protocolado sob o nº 13933 em 26/10/2017. Conforme Termo de Liberação de Hipoteca, firmado pela credora **C.B.F. INSUMOS AGRICOLA LTDA**, datado em 13/02/2017, na cidade de Sinop-MT, assinado por Luiz Rogerio Caleffi, com a firma devidamente reconhecida no 2º Ofício Extrajudicial de Sinop-MT, procede-se a presente averbação para fazer constar que a hipoteca referente a CPR nº 11/2017 gravada no **R-06/203** deste ofício fica **cancelada**. SELO DE AUTENTICIDADE: **BAF 12373**. Emols.: R\$12,30. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

AV-15/203 - PENHORA - Em 09/12/2019. Protocolado sob o nº 18978, em 02/12/2019. A requerimento da parte interessada datado de 04/11/2019, assinado por Elizangela Antes, com firma devidamente reconhecida no 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Cascavel-PR, na qualidade de representante de Teresinha Bodanese, nos termos dos Art. 838 c/c 844 do CPC, acompanhado do Termo de Penhora, datado de 04/10/2019, assinado pela Drª. Regiane Tonet dos Santos, MMª. Juíza de Direito da Vara Cível de Guaraniaçu, comarca de Guaraniaçu-PR, conforme sentença por ela proferida nos autos do processo nº 0002904-80.2015.8.16.0087, em que figura como exequente: Teresinha Bodanese, e como executado: Albari Fonseca, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula**, para assegurar o pagamento ao exequente nos referidos autos do valor de R\$722.522,80. Foi nomeado como fiel depositário o proprietário do imóvel desta matrícula Sr. Albari Fonseca. SELO DE AUTENTICIDADE: **BIO 00224**. Emols.: R\$70,90. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - MT

Elmucio Jacinto Moreira

Oficial Titular

MATRÍCULA 203	FOLHA 03F	DATA 27/09/2011	CNM 136952.2.0000203-09
-------------------------	---------------------	---------------------------	-----------------------------------

AV-16/203 - PENHORA - Em 28/07/2021. Protocolado sob o nº 22415, em 29/06/2021. A requerimento da parte interessada, assinado por José Fernando Marucci, com utilização de certificado digital em conformidade com os Padrões do ICP-Brail, acompanhado do Termo de Penhora, datado 10/06/2021, expedido e assinado pela Dra. Claudia Spinassi, Mma. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR, extraídos dos autos do processo (PROJUDI) nº 0025548-84.2016.8.16.0021, em que figura como exequente: COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, e como executado: ALBARI FONSECA, procede-se a presente averbação para contar a **PENHORA sobre imóvel objeto da presente matrícula**, para assegurar o pagamento devido ao exequente com valor da causa em R\$494.589,59. SELO DE AUTENTICIDADE: **BOY 36997**. Emols.: R\$77,00. Eu,  Oficial o fiz digitar e conferi.

AV-17/203 - PENHORA - Em 19/10/2021. Protocolado sob o nº 23267, em 04/10/2021. A requerimento da parte interessada, assinado por Elizangela Antes Senem, com utilização de certificado digital em conformidade com os Padrões do ICP-Brail, acompanhado do Termo de Penhora, datado 30/09/2021, expedido e assinado pela Dra. Regiane Tonet dos Santos, Mma. Juíza de Direito da Vara Cível de Guaraniáçu-PR, extraídos dos autos do processo nº 0002545-62.2017.8.16.0087, em que figura como requerentes: CLAUDIA MOREIRA DE SOUSA; ENEDIR GASPARINI MOREIRA DE SOUZA e LUCIANO MOREIRA DE SOUZA, e como requerido: ALBARI FONSECA, procede-se a presente averbação para contar a **PENHORA sobre imóvel objeto da presente matrícula**, para assegurar o pagamento devido ao exequente com valor da causa em R\$1.618.713,70. Foi nomeado como fiel depositário o proprietário do imóvel desta matrícula Sr. Albari Fonseca. SELO DE AUTENTICIDADE: **BQE 17356**. Emols.: R\$77,00. Eu,  Oficial o fiz digitar e conferi.

AV-18/203 - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Em 22/06/2022. Protocolado sob o nº 25012 de 21/06/2022. Por força do disposto no Artigo 167, II, item 34, I da Lei 6.015/73, alterada pela MP 1.085/2021, procede-se a presente averbação para constar que em 22/06/2022 foi registrado **PENHOR RURAL sob nº 9.263 no Livro 03-RA desta Serventia**, localizado no imóvel objeto da presente matrícula. Selo de Autenticidade **BTB 44269**. Emolumentos no valor de R\$16,50. Eu,  Oficial o fiz digitar e conferi.

AV-19/203 - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Em 22/06/2022. Protocolado sob o nº 25013 de 21/06/2022. Por força do disposto no Artigo 167, II, item 34, I da Lei 6.015/73, alterada pela MP 1.085/2021, procede-se a presente averbação para constar que em 22/06/2022 foi registrado **PENHOR RURAL sob nº 9.264 no Livro 03-RA desta Serventia**, localizado no imóvel objeto da presente matrícula. Selo de Autenticidade **BTB 44274**. Emolumentos no valor de R\$16,50. Eu,  Oficial o fiz digitar e conferi.

AV-20/203 - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Em 13/12/2022. Protocolado sob o nº 26417 de 08/12/2022. Por força do disposto no Artigo 167, II, item 34, I da Lei 6.015/73, alterada pela MP 1.085/2021, procede-se a presente averbação para constar que em 12/12/2022 foi registrado **PENHOR RURAL sob nº 9.678 no Livro 03-RA desta Serventia**, localizado no imóvel objeto da presente matrícula. Selo de Autenticidade **BVQ 12519**. Emolumentos no valor de R\$16,50. Eu,  Oficial o fiz digitar e conferi.

AV-21/203 - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Em 13/12/2022. Protocolado sob o nº 26418 de 08/12/2022. Por força do disposto no Artigo 167, II, item 34, I da Lei 6.015/73, alterada pela MP 1.085/2021, procede-se a presente averbação para constar que em 13/12/2022 foi registrado **PENHOR RURAL sob nº 9.680 no Livro 03-RA desta Serventia**, localizado no imóvel objeto da presente matrícula. Selo de Autenticidade **BVQ 12533**. Emolumentos no valor de R\$16,50. Eu,  Oficial o fiz digitar e conferi.

AV-22/203 - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Em 09/07/2024. Protocolado sob o nº 30592 de 25/06/2024. Por força do disposto no Artigo 167, II, item 34, I da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 14.382/22, procede-se a presente averbação para constar que em 09/07/2024 foi registrado **PENHOR CEDULAR sob nº 10.735 no Livro 03-RA desta Serventia**, localizado no imóvel objeto da presente matrícula. Selo de Autenticidade **CCA 68452**. Emolumentos no valor de R\$18,15. Eu,  Oficial o fiz digitar e conferi.

AV-23/203 - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Em 09/07/2024. Protocolado sob o nº 30592 de 25/06/2024. Por força do disposto no Artigo 167, II, item 34, I da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 14.382/22, procede-se a presente averbação para constar que em 09/07/2024 foi registrado **PENHOR CEDULAR sob nº 10.736 no Livro 03-RA desta Serventia**, localizado no imóvel objeto da presente matrícula. Selo de Autenticidade **CCA 68456**. Emolumentos no

Continua no verso 

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - MT****Elmucio Jacinto Moreira**

Oficial Titular

MATRÍCULA

203

FOLHA

03V

CNM

136952.2.0000203-09valor de R\$18,15. Eu, Oficial o fiz digitar e conferi.

AV-24/203 - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Em 09/07/2024. Protocolado sob o nº 30592 de 25/06/2024. Por força do disposto no Artigo 167, II, item 34, I da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 14.382/22, procede-se a presente averbação para constar que em 09/07/2024 foi registrado **PENHOR CEDULAR sob nº 10.737 no Livro 03-RA desta Serventia**, localizado no imóvel objeto da presente matrícula. **Selo de Autenticidade CCA 68459**. Emolumentos no valor de R\$18,15. Eu, Oficial o fiz digitar e conferi.

AV-25/203 - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Em 09/07/2024. Protocolado sob o nº 30592 de 25/06/2024. Por força do disposto no Artigo 167, II, item 34, I da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 14.382/22, procede-se a presente averbação para constar que em 09/07/2024 foi registrado **PENHOR CEDULAR sob nº 10.738 no Livro 03-RA desta Serventia**, localizado no imóvel objeto da presente matrícula. **Selo de Autenticidade CCA 68464**. Emolumentos no valor de R\$18,15. Eu, Oficial o fiz digitar e conferi.

AV-26/203 - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Em 09/07/2024. Protocolado sob o nº 30592 de 25/06/2024. Por força do disposto no Artigo 167, II, item 34, I da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 14.382/22, procede-se a presente averbação para constar que em 09/07/2024 foi registrado **PENHOR CEDULAR sob nº 10.739 no Livro 03-RA desta Serventia**, localizado no imóvel objeto da presente matrícula. **Selo de Autenticidade CCA 68467**. Emolumentos no valor de R\$18,15. Eu, Oficial o fiz digitar e conferi.

AV-27/203 - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Em 08/10/2024. Protocolado sob o nº 33298 de 26/09/2024. Por força do disposto no Artigo 167, II, item 34, I da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 14.382/22, procede-se a presente averbação para constar que em 08/10/2024 foi registrado **PENHOR CEDULAR sob nº 10.947 no Livro 03-RA desta Serventia**, localizado no imóvel objeto da presente matrícula. **Selo de Autenticidade CEN 33918**. Emolumentos no valor de R\$18,15. Eu, Oficial o fiz digitar e conferi.

AV-28/203 - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Em 08/10/2024. Protocolado sob o nº 33298 de 26/09/2024. Por força do disposto no Artigo 167, II, item 34, I da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 14.382/22, procede-se a presente averbação para constar que em 08/10/2024 foi registrado **PENHOR CEDULAR sob nº 10.948 no Livro 03-RA desta Serventia**, localizado no imóvel objeto da presente matrícula. **Selo de Autenticidade CEN 33931**. Emolumentos no valor de R\$18,15. Eu, Oficial o fiz digitar e conferi.

AV-29/203 - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Em 08/10/2024. Protocolado sob o nº 33298 de 26/09/2024. Por força do disposto no Artigo 167, II, item 34, I da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 14.382/22, procede-se a presente averbação para constar que em 08/10/2024 foi registrado **PENHOR CEDULAR sob nº 10.949 no Livro 03-RA desta Serventia**, localizado no imóvel objeto da presente matrícula. **Selo de Autenticidade CEN 33932**. Emolumentos no valor de R\$18,15. Eu, Oficial o fiz digitar e conferi.

AV-30/203 - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Em 08/10/2024. Protocolado sob o nº 33298 de 26/09/2024. Por força do disposto no Artigo 167, II, item 34, I da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 14.382/22, procede-se a presente averbação para constar que em 08/10/2024 foi registrado **PENHOR CEDULAR sob nº 10.950 no Livro 03-RA desta Serventia**, localizado no imóvel objeto da presente matrícula. **Selo de Autenticidade CEN 33934**. Emolumentos no valor de R\$18,15. Eu, Oficial o fiz digitar e conferi.

AV-31/203 - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Em 08/10/2024. Protocolado sob o nº 33298 de 26/09/2024. Por força do disposto no Artigo 167, II, item 34, I da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 14.382/22, procede-se a presente averbação para constar que em 08/10/2024 foi registrado **PENHOR CEDULAR sob nº 10.951 no Livro 03-RA desta Serventia**, localizado no imóvel objeto da presente matrícula. **Selo de Autenticidade CEN 33935**. Emolumentos no valor de R\$18,15. Eu, Oficial o fiz digitar e conferi.

AV-32/203 - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Em 29/01/2025. Protocolado sob o nº 34308 de 24/01/2025. Por força do disposto no Artigo 167, II, item 34, I da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 14.382/22, procede-se a presente averbação para constar que em 29/01/2025 foi registrado **PENHOR RURAL sob nº 11.160 no Livro 03-RA desta Serventia**, localizado no imóvel objeto da presente matrícula. **SELO DE AUTENTICIDADE: CEN 42895**. Emolumentos no valor de R\$19,05. Eu, Oficial o fiz digitar e conferi.

Continua na ficha 04

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - MT*****Elmucio Jacinto Moreira***

Oficial Titular

MATRÍCULA

203

FOLHA

04F

DATA

27/09/2011

CNM

136952.2.0000203-09

AV-33/203 - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Em 03 de novembro de 2025. Protocolado sob o nº 36499, em 22/10/2025. Por força do disposto no Artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 14.382/22, procede-se a presente averbação para constar que em 03/11/2025 foi registrado **PENHOR CEDULAR sob nº 11.673 no Livro 03-RA desta Serventia**, localizado no imóvel objeto da presente matrícula. SELO DE AUTENTICIDADE: CKE12090. Emolumentos no valor de R\$19,05. Eu,  Oficial o fiz digitar e conferi.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO